



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.286, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a
proceder à concessão de uso de
01 (um) Trator agrícola 80 CV à
Associação dos Produtores Rurais
de Sobrado.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a concessão de uso
de 01 (um) Trator agrícola 80 CV; agrícola de rodas, tração por pneus 4x4; motor 4
cilindros a Diesel; potência de 80 CV; transmissão com 20 marchas à frente e 20 à
ré; plataformado com capota e estrutura anticapotagem, diesel, modelo 6075, cor:
Vermelho fab/mod: 24/24, tombado sob o número de patrimônio 15000926 à
Associação dos Produtores Rurais de Sobrado, inscrita no CNPJ sob n.º
46.902.445/0001-68.

Art. 2º O bem descrito no artigo 1º destinar-se-á, exclusivamente ao
uso da Associação dos Produtores Rurais de Sobrado.

Parágrafo único. A gestão do bem ficará com a Municipalidade, que
requisitará a qualquer momento informações do uso e seus reais benefícios as
famílias de produtores.

Art. 3º As despesas decorrentes do uso do bem, bem como aquelas
concernentes ao perfeito funcionamento e as de recuperação por danos que
porventura venha a sofrer, correrão por conta da concessionária.

Art. 4º O prazo da presente concessão de uso será de 05 (cinco) anos,
podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia manifestação 60
(sessenta) dias antes do término do prazo.

Art. 5º A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer
momento por acordo mútuo, ressalvado o direito da concedente de extinguir a
concessão quando o exigir o interesse público ou até a restituição dos bem.

Parágrafo único. Para rescisão é exigida prévia comunicação, com
antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento
da solicitação pela outra parte, no fim do qual deve ser restituído o bem cedido.

Art. 6º O bem deverá ser restituído ao final da concessão nas mesmas
condições de conservação de quando recebido, ressalvadas as deteriorações

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-
mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

normais pelo decurso do tempo.

Art. 7º Fica a concessionária cientificada que não poderá dar outra destinação ao bem concedido, assim como lhe é vedado transferir a presente concessão de uso a terceiros, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VLADMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F91E-8968-80F4-152B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VLADEMIR (CPF 485.XXX.XXX-15) em 25/11/2024 14:30:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VLADEMIR (CPF 485.XXX.XXX-15) em 25/11/2024 14:42:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 25/11/2024 14:55:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/F91E-8968-80F4-152B>